



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 630.483,07, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde	
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 55.000,00
219 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 180.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 235.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde	
204 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 27.800,00
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 34.920,00
212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.625,00
216 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 58.188,00
219 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 27.838,02
02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
242 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 3.300,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 169.671,02

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, natureza da receita 1.7.1.8.03.0.0.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
018 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantang. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	25.000,00
021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	2.000,00
02.03.04: Departamento de Recursos Humanos	
035 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	1.000,00
02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização	
067 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	500,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
092 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	8.000,00
02.05.04: Fundeb	
107 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantang. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%...R\$	40.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	12.800,00
212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	94.100,00
216 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$	286,00
221 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantang. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	10.000,00
02.07.05: Departamento de Odontologia	
245 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantang. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	7.926,05
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
254 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantang. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	3.500,00
257 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	700,00
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
282 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantang. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	20.000,00
Valor Total das Suplementações.....R\$	225.812,05

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças	
053 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	32.700,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

02.04.03: Divisão de Contabilidade

061 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 65.400,00

02.05.02: Ensino Infantil

072 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.000,00

02.05.04: Fundeb

113 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 60%...R\$ 40.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 286,00

225 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

330 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ....R\$ 19.600,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.800,00

240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.100,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.947,46

250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.978,59

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

285 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 20.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 225.812,05

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 14 de outubro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração